

( CP-1070 )

Proc. 8.697/39

UV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pelo Dr. Carlomen da Silva Oliveira, membro do Conselho Administrativo do Banco do Brasil, sobre a interpretação do art. 80 do decreto-lei n. 1.237, de 1 de maio de 1939, que organiza a Justiça do Trabalho:

CONSIDERANDO que a consulta é prematura, de vez que ainda não está em vigor a lei em que se funda, cuja execução se subordina à respectiva regulamentação, atualmente em estudo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pelo arquivamento.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente.

a) Oliveira Lima      Relator.

Foi presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

14/9/39